



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.225/14.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando informação oriunda do Processo n.º 1928/201– SNJ, no sentido de que a empresa G.I. Fênix, inscrita no CNPJ sob n.º 09.523.472/0001-01, contratada com base na TP n.º 04/CPL/2011, teria paralisado sem terminar os serviços consistentes na construção da Quadra de Ginástica Rítma Desportiva - GRD, embora já vencido o prazo contratual e a necessidade de apurar as circunstâncias do caso, para os efeitos do art. 77 e outros da Lei 8666/93, inclusive, se o caso, para aplicação das conseqüências legais, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as circunstâncias da paralisação dos serviços referidos na abertura desta Portaria, permitindo-se à empresa exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

Art. 2.º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Julio Cesar Rosa Dias – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Sônia Aparecida Ferreira Romeiro – Membro.

Art. 3.º. A Comissão, em apurando o fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusivo, se o caso, verificar a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

aplicação das penalidades – de suspensão e ou impedimento da empresa trabalhar para o Poder Público, declaração de inidoneidade e demais sanções previstas na legislação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 2.014.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.